

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que o presente documento foi afixado no próprio desta Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, nos termos do Art. 118 Caput da Lei Orgânica do Município de Catalão/GO.
Catalão/GO, 13/07/2020
Presidente da Comissão de Licitação - SAE



Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Assunto: Dispensa de Licitação
Dispensa nº 051/2020
Protocolo nº 2020020268

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051

Declara para os devidos fins a contratação da empresa **MARCELO PASCHOAL SAFATLE SEBBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.691.283/0001-19**, mediante Dispensa de Licitação nº 051/2020, conforme disposto no artigo 23, inciso II e no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

Considerando o valor proposto no menor orçamento, apurado pelo Departamento de Compra desta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;

Considerando que a Administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando por fim o que dispõe no artigo II, dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens com pequena relevância econômica, diante da onerosidade da licitação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a aquisição de água oxigenada e glicerina, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE do município de Catalão/GO.

1212

Página | 1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.
Município de Catalão.*

Art.2º- Fica autorizada a contratação direta, pelo preço de **R\$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, através da empresa **MARCELO PASCHOAL SAFATLE SEBBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.691.283/0001-19**.

Art. 3º - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão/GO, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020.


RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
Superintendente Municipal de Água e Esgoto - SAE

PROCOLO: 2020020268

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

OBJETO: Aquisição de água oxigenada e glicerina, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE do município de Catalão/GO.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 13 (treze) dias do mês de julho ano de 2020, eu **MÁRCIO RONER GUIMARÃES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, constituída pela Portaria nº 018 de 09 de setembro de 2019¹, AUTUO o processo licitatório nº **2020020268** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o nº **051/2020**, em conformidade com a Lei 8.666/93.

O procedimento ora autuado decorre de solicitação protocolada, bem como despacho e autorização do gestor da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, **Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz**, no sentido de instaurar procedimento licitatório na modalidade cabível.²

Os autos deverão ser remetidos à Procuradora Jurídica da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para imediata análise e emissão do Parecer Jurídico, conforme disciplina o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.


MÁRCIO RONER GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação - SAE

¹“Art. 38. O procedimento licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]”

² TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso III: “Gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;”